

Ed. 01 Rev. 1

### 1. INTRODUÇÃO

De modo a executar ações para concretizar as finalidades da Academia Brasileira de Filatelia - ABF, estabelecidas no artigo 3º, do Capítulo II de seu Estatuto, é criado o **Selo de Qualidade da ABF**, a ser atribuído e utilizado em publicações filatélicas digitais ou físicas conforme as regras estabelecidas neste Regulamento.

Todos os tipos de publicações que demonstrem nível de excelência na divulgação de conhecimento filatélico em todas as suas áreas e forem aprovadas pela maioria dos Membros da Diretoria da ABF podem receber o **Selo de Qualidade da ABF**. Estas publicações podem incluir livros, periódicos de modo geral (jornais, boletins, revistas, etc.), páginas na *web*, *blogs*, fóruns virtuais, exposições, não se limitando apenas a estes.

As publicações que forem indicadas e aprovadas pela Diretoria da ABF para receber o **Selo de Qualidade** e aceitarem utilizar o selo, se comprometem automaticamente a cumprir as regras estabelecidas neste Regulamento.

O **Selo de Qualidade** é de propriedade da ABF e apenas pode ser utilizado por concessão formal da ABF e nas publicações expressamente nomeadas na concessão, pelo período de tempo indicado, quando aplicável, não existindo extensão automática para outras publicações do mesmo autor, editor, etc., ou para prazos além do indicado.

Reiteramos que a ABF é uma entidade formada por filatelistas e isenta de outros interesses que não sejam os definidos no artigo 3º do Capítulo II do seu Estatuto.

# 2. INDICAÇÃO E CONCESSÃO

- **2.1.** As publicações podem ser indicadas por qualquer Membro da ABF diretamente à sua Diretoria e também por não membros (filatelistas em geral, autores, editores de publicações filatélicas, etc.) através de e-mail encaminhado para a Diretoria Literária da ABF.
- **2.2.** Todas as indicações serão avaliadas conforme critérios deste regulamento e apenas será concedido o Selo de Qualidade da ABF às publicações que efetivamente apresentarem nível de excelência e forem aprovadas pela Diretoria.
- **2.3.** A concessão do selo de qualidade será feita através de comunicação oficial da Diretoria Literária da ABF, após conhecimento e aprovação prévia da maioria de seus Diretores, que indicará expressamente a publicação que pode utilizar o **Selo de Qualidade da ABF**.
- 2.4. Junto com a comunicação oficial de concessão do Selo de Qualidade da ABF será encaminhada a Marca de Concessão e cópia deste Regulamento de Concessão e Uso, havendo compromisso implícito da observância das regras aqui estabelecidas para que a Marca de Concessão possa ser utilizada.
- **2.5.** No caso de publicações como livros, compêndios e catálogos impressos, o **Selo de Qualidade da ABF** é válido para a edição indicada, podendo ser estendido para novas edições desde que não haja alteração significativa de seu conteúdo ou



Ed. 01 Rev. 1

apresentação como, por exemplo, redução ou supressão de informações, capítulos, tabelas, imagens, etc., e que afetem os critérios de avaliação do item 4 deste Regulamento.

- **2.6.** No caso de publicações periódicas (jornais, revistas, boletins, etc.) impressas ou digitais, páginas na *web*, *blogs*, fóruns virtuais, etc., a concessão do **Selo de Qualidade da ABF** será reavaliada periodicamente, no mínimo a cada 18 meses, para verificação da manutenção da qualidade da publicação, conforme os critérios estabelecidos no item 4 deste Regulamento.
- **2.7.** A critério da ABF, em função da verificação da diminuição da qualidade da publicação, a concessão do selo pode ser retirada. Neste caso será feita comunicação formal ao responsável que deve imediatamente retirar o selo da publicação alvo da concessão.
- 2.8. A concessão do Selo de Qualidade da ABF e utilização da sua respectiva marca não implica em nenhum tipo de contraprestação financeira ou participação na comercialização de quaisquer publicações que receberem a concessão, excetuandose as publicações realizadas pela própria ABF, de modo individual ou em associação com outros editores.
- **2.9.** Questões relacionadas a direitos autorais e de imagem da publicação que receber a concessão do **Selo de Qualidade da ABF** são de expressa e exclusiva responsabilidade de seus autores, editores ou responsáveis, não cabendo à ABF responsabilidade sobre estas questões.

#### 3. MARCA DE CONCESSÃO

- **3.1.** A marca que indica a concessão do **Selo de Qualidade da ABF** que deve ser utilizada é composta pelo Brasão da Academia Brasileira de Filatelia encimado pela frase "SELO DE QUALIDADE", grafada em letras maiúsculas, conforme o Anexo I.
- **3.2.** A marca de concessão somente pode ser encaminhada pela própria ABF para as publicações que receberem a concessão.
- **3.3.** O repasse da marca de concessão por seu recebedor para outra publicação ou pessoas representa infração deste regulamento e implica na imediata retirada da concessão do **Selo de Qualidade da ABF**.

### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **4.1.** As publicações indicadas para receber o **Selo de Qualidade da ABF** serão criteriosamente avaliadas no mínimo em relação aos seguintes aspectos, sempre que pertinente:
- a) clareza e objetividade da apresentação do conteúdo;
- b) observação das normas oficiais de escrita;
- c) veracidade e precisão das informações dadas;
- d) relevância e originalidade do tema abordado;
- e) qualidade de imagens e figuras;



Ed. 01 Rev. 1

- f) indicação de referências adicionais;
- g) facilidade de acesso;
- h) apresentação gráfica e visual.
- **2.2.** Em função do formato da publicação a ABF poderá ainda aplicar outros critérios de avaliação mais adequados.

### 5. OBSERVAÇÕES

A ABF pode fazer indicações eventuais e pontuais de publicações de interesse dos filatelistas, por meio de artigos e colunas em periódicos ou meios eletrônicos. Estas indicações **não significam a formal concessão do Selo de Qualidade da ABF** e permissão para o uso de sua marca. A concessão do **Selo de Qualidade da ABF** somente é realizada por um ato formal em conformidade com este Regulamento.



Ed. 01 Rev. 1

ANEXO I – Marca de Concessão do Selo de Qualidade da ABF

